

COMUNICAÇÃO

(íntegra a ata da 4ª sessão extraordinária do Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizada em 27 de fevereiro de 2025 - DJe de 17 de março de 2025)

O SENHOR MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES:

Presidente, cumprimento Vossa Excelência, Ministro Luís Roberto Barroso, a Ministra Cármen Lúcia, os eminentes Ministros e o Procurador-Geral da República, Professor Paulo Gonet.

Presidente, eu gostaria de lembrar a importância histórica da data de hoje. Há 73 anos, em 27 de fevereiro de 1952, foi realizada a primeira reunião da ONU em sua sede permanente em Nova Iorque.

Após quase 7 anos da sua reunião inaugural, que, todos nós sabemos, foi em 24 de outubro de 1945, a ONU conseguiu a sua casa própria. Hoje ela abriga 193 Estados-membros e 2 Estados-observadores, que permanecem com o mesmo ideário daquela época de criação da entidade e de instalação da sua casa própria: a luta contra o fascismo, contra o nazismo, contra o imperialismo em todas as suas formas, seja presencial, seja virtual, e também a defesa da democracia e a consagração dos direitos humanos.

Esses objetivos, Presidente, são almejados por todos os 193 Estados-membros, sem discriminação, sem coação ou sem hierarquia entre Estados, com respeito à autodeterminação dos povos e à igualdade entre os países, como proclamado, inclusive, pelo art. 4º da nossa Constituição Federal e bem lembrado hoje em mensagem do Ministro Flávio Dino, a quem agradeço e digo que será um grande prazer conhecer a belíssima Carolina, do Estado do Maranhão, que Sua Excelência tão bem governou por dois mandatos, estado esse que é exemplo de coragem e luta por independência e autodeterminação do povo brasileiro e defesa da cidadania, como demonstra a história na Revolta da Balaiada, entre dezembro de 1838 e fevereiro de 1841.

Presidente, nesses 73 anos de inauguração da sede oficial da ONU, é importante que todos nós reafirmemos nossos compromissos com a defesa da democracia, dos direitos humanos, da igualdade entre as nações e nosso juramento integral de defesa da Constituição brasileira e pela soberania do Brasil, pela independência do Poder Judiciário e pela cidadania de todos os brasileiros e brasileiras, pois deixamos de ser colônia em 7 de setembro de 1822.

Com coragem, estamos construindo uma república independente e cada vez melhor, uma República independente e democrática com a Constituição de 1988. E construindo com coragem, pois, como sempre lembrado pela nossa eminente Ministra Cármen Lúcia, citando Guimarães Rosa, "o que a vida quer da gente é coragem".

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (PRESIDENTE):

Registro a presença, participando on-line, do Ministro Dias Toffoli.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Senhor Presidente, só para registrar que eu estou desde o início da sessão. Inclusive, Vossa Excelência registrou a presença do Ministro Alexandre de Moraes, e gostaria de subscrever as palavras de Sua Excelência antes de entrar no relatório.

O SENHOR MINISTRO LUÍS ROBERTO BARROSO (PRESIDENTE):

Obrigado, eu não havia visto Vossa Excelência, seja muito bem-vindo entre nós.

Antes de passar a palavra ao eminente advogado, nós bem sabemos o que tivemos que passar para evitar o colapso das instituições e um golpe de estado aqui no Brasil. A tentativa de fazer prevalecer a narrativa dos que apoiaram o golpe fracassado não haverá de prevalecer entre as pessoas verdadeiramente de bem e democratas.

O Supremo Tribunal Federal continuará a cumprir o seu papel de guardião da Constituição e da democracia. Nós não tememos a verdade e muito menos a mentira.

O SENHOR PAULO GONET BRANCO (PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):

Senhor Presidente Roberto Barroso, Senhores Ministros, Senhores Advogados.

O Ministro Alexandre de Moraes, no seu pronunciamento inicial, na sua participação da sessão - aliás, este Procurador-Geral da República endossa integralmente -, mencionou a passagem literária: o que a vida requer da gente é coragem! A gente pode dizer também que o que constituinte quis do Judiciário, do Ministério Público, das autoridades constituídas é coragem. Coragem para exercer as suas funções.

Uma lei que debilita essa coragem, uma lei que leva a dúvidas sobre o que pode ou não pode ser feito, essa lei não está de acordo com esse propósito evidente do constituinte de assegurar que as altas funções, especialmente as daqui, do Judiciário e do Ministério Público, sejam desempenhadas.

Brasília, 6 de maio de 2025.

*Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário*

Este texto não substitui a publicação oficial.

Publicado no DJE/STF em 08/05/2025.